



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE REDE AÉREA DE 15KV, E DA REDE AÉREA DE 35KV, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 24/10/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15 min do dia 24/10/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 24/10/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº 087/2018**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição dos serviços material supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº **00113.00025599/2018-63**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de



apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE REDE AÉREA DE 15KV, E DA REDE AÉREA DE 35KV, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2.** Integra este Edital, todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, empresas suspensas de licitar ou contratar com esse mesmos entes federativos. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer nº 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).

I - contrato de serviço terceirizado.

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens.

III - convênios e os instrumentos equivalentes.



2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a



oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.
- 6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com o valor global da contratação** em moeda nacional do Brasil nos termos TR do anexo I, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;
 - c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
 - e) Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
- 6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada.
- 7.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
 - 7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

7.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

7.17. Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17.1. A adjudicação será realizada **por preço global.**

7.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.21. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail licitacaopregao@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.



8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V – Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item VIII;

b) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

IX – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**



a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V - Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;

VIII – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IX – Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item VIII;

b) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.



X – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

XI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

XII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

XIII – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO LG} = \frac{\text{CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO LC} = \frac{\text{CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO SG} = \frac{\text{TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XIV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XV – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



XVI– Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XVII – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

XVIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.



9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte



- inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
 - IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade



contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a



contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: **licitacaopregao@der.df.gov.br**, maiores informações através do número telefônico indicado no item 10.6.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade demandante dos serviços, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo email **licitacaopregao@der.df.gov.br**.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados



da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Ed. Sede do DER-DF, localizado no SAM, Bloco C, 1º andar, na sala da Diretoria de Gestão de Pessoas. CEP: 70.620-030. Pregoeiro(a): Antônio Ramos de Moraes. Telefone(s): (61)3111-5604.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

10.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.

10.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. – A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

11.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3. . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.



11.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n.º 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

11.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

11.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

11.5. . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

11.7. . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.



- 11.8.** O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.9.** A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 11.10.** O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.11.** Os preços constantes do Plano Básico de Serviços poderão ser reajustados conforme as regras estabelecidas pelo Órgão Regulador.
- 11.12.** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto n.º32.598/2010).
- 11.13.** O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (Decreto nº 36.246, DE 02 DE JANEIRO DE 2015)**

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
 - IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
 - V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.
- 12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

13.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

13.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

13.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

14.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.



15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

15.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

15.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

16 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.



17 - DA DOTACÃO

17.1. – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte: **135**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216** Ação/Subtítulo **3056/0004**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 18.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 18.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 18.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 18.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 18.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 18.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 18.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 18.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 18.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



18.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 10.6..

18.14. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 09 de outubro de 2018.

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Remanejamento de Rede Aérea de 15kV e da Rede Aérea de 35kV, com Fornecimento de Materiais.

1 – Objeto

Remanejamento de interferência com Rede de Energia Elétrica da CEB Distribuição S/A, Redes Aérea de 15 kV (Ponte do Braghetto – LTC), no padrão de estrutura convencional em postes de 14 metros e da Rede Aérea de 35kV, a fim de viabilizar a integração entre as malhas viárias do TTN (Trevo de Triagem Norte) com o LTC (Ligação Torto Colorado).

2 - Especificações do Objeto:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas da ABNT em Vigor, conforme descritos a seguir:

2.1 - Rede de Distribuição de 15kV e Rede Aérea de 35kV

INSTALAÇÃO:

A - Rede aérea de AT convencional e compacta, BT convencional e isolada (circuitos simples e duplos):

Esses itens abrigam a construção de rede de distribuição, compreendendo as seguintes atividades de construção:

Carga, transporte e descarga dos materiais, locação dos postes com base nos projetos de urbanismo, abertura de cavas para engastamento simples ou reforçado (com estais a subsolo) de postes, implantação e numeração dos postes, estaiamento, equipagem, lançamento de condutores, aterramento e proteção, instalação de conexões, amarrações e arremates finais.

1 - Exclui-se desses itens a abertura de cava em rocha com uso de explosivos, instalação de braços com luminária, poda de árvore e concretagem de base de poste.

2 - Nos casos de rede de alta tensão ou circuito duplo consideram-se incluído condutor de neutro.

B - Concretagem de base de poste (600kgf e acima de 1000kgf):

Compreende a fixação dos postes nas posições locadas através de concretagem da base.

C - Estrutura primária de rede convencional instalada:



Neste caso, a atividade compreende a instalação da estrutura primária, tanto cruzeta simples como dupla no padrão CEB e conforme projeto, A instalação compreende a fixação das cruzetas e colocação dos isoladores.

D - Estrutura primária de rede compacta instalada:

Neste caso, a atividade compreende a instalação da estrutura primária, no padrão CEB e conforme projeto. A instalação compreende a fixação dos braços tipo "L" (anti-balanço) 1"C", olhal para encabeçamento de mensageiro e colocação dos isoladores.

1 - No caso de estruturas primárias em níveis diferentes será considerada uma estrutura por nível.

E - Estruturas secundárias convencionais instaladas:

Esta atividade compreende a instalação da estrutura secundária (ferragens e isoladores), independentemente do número de armações e isoladores, seccionamento e ramais de serviços para os condutores de rede de distribuição de BT.

F - Vão de rede de AT convencional instalado:

Compreendem os serviços completos de lançamento, tensionamento, amarração, flaying-taps e seccionamento para os condutores de rede de distribuição de AT convencional.

G - Aterramento com 03 hastes (malha de terra) instalado:

Esta atividade compreende a execução de todos os serviços de aterramento, tais como: abertura de cavas ou valas, instalação de condutor e aterramento, fincamento das hastes e suas conexões, etc. Nesta atividade está incluído, também, o fornecimento, pela contratada, de todo o material necessário aos reparos e acabamentos de calçados, nas mesmas características do existente.

H - Pára-raios instalados:

Compreende a instalação dos pára-raios, inclusive àqueles para proteção dos equipamentos. Cada pára-raios (unidade) será computado como sendo uma atividade de construção, não estando incluídos as respectivas estruturas de suporte e o aterramento.

I - Serviço de Linha Viva:

Compreendem as atividades que envolvem trabalhos nos circuitos energizados, onde os mesmos não podem ser desligados pela concessionária. Para efeito de medição de serviços estes são pagos por hora da equipe.

RETIRADA:

A retirada da rede elétrica existente segue a mesma descrição da instalação. Para efeito de medição os valores do serviço para retirada são equivalentes a70% (setenta por cento) do valor correspondente ao da instalação.



OBSERVAÇÃO: TODO MATERIAL RETIRADO DAS REDES ELÉTRICAS DE 15kV E DE 35kV, DA CEB, QUE NÃO FOR REAPLICADO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO ALMOXARIFADO DA CEB NO SIA.

2.2 - Rede Subterrânea de 15kV

ITENS 1 E 2: FUROS MÉTODO NÃO DESTRUTIVOS COM LANÇAMENTOS TUBOS 100mm:

MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND

O Método não Destrutivo (MND perfuratriz horizontal direcional) é uma opção de execução de obras ligadas à instalação, reparação e reforma de tubos, dutos e cabos subterrâneos utilizando técnicas que minimizam ou eliminam a necessidade de escavações.

ITENS 3: ESCAVAÇÃO DE VALA 0,45X0,80 M

ABERTURA DE VALAS

As escavações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos executivos. Deverá ser deixada uma folga nas escavações das caixas e paredes tal que permita uma perfeita compactação. A executante será responsável por todas as escavações, as quais, sempre que houver necessidade, serão rigorosa e adequadamente escoradas para atender à máxima segurança dos trabalhadores e da obra. Os movimentos da terra (cortes e aterros) que se fizerem necessários, bem como, os acabamentos dos platôs com caimentos adequados serão de responsabilidade da executante.

Os serviços de abertura de valas devem ser precedidos da obtenção de licença junto às administrações regionais respectivas e de autorização competente do DETRAN - DF.

O local da obra deve ser previamente sinalizado com placas especiais de advertência, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

A abertura deve ser executada utilizando-se equipamento que permita uma perfeita definição das bordas da área cortada, em forma geométrica definida.

As dimensões das valas são definidas em função da formação do banco de dutos a ser implantado.

Os DESENHOS 18 a 29 da NTD 1.04 mostram as valas com as respectivas larguras, bem como os diversos tipos de formações padronizadas.

ITENS 4: REATERRO DE VALA DE 0,45x0,80 COM COLOCAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO E FITA DE SINALIZAÇÃO.

O reaterro será executado com material sem resíduos orgânicos, pedaços de madeira ou outras impurezas, em camadas de 20 cm de espessura, molhadas e adequadamente apiloadas.

A executante será responsável por futuros recalques que porventura vierem a ocorrer.



O reaterro é executado com o mesmo material retirado das valas, exceto quando for constituído de terra vegetal, pedras, entulhos, pedaços de asfalto, concreto, etc. Neste caso, deve ser utilizado material adequado de outro local.

ITENS 5: LANÇAMENTO TUBO CORRUGADO 6" EM VALA

Os serviços de assentamento dos dutos somente podem ser iniciados após concluída a escavação total do lance, visando garantir que sejam mantidos os alinhamentos entre as saídas e as chegadas dos dutos nas caixas adjacentes.

Durante a instalação dos dutos, e para que seja mantida a retidão e o espaçamento entre eles, devem ser utilizados espaçadores, tendo em vista que o alinhamento dos dutos é de fundamental importância para o lançamento dos cabos.

As linhas de dutos devem ter uma declividade mínima de 1% para facilitar o escoamento de eventuais águas de infiltração.

Deve ser depositada no fundo da vala uma camada de areia de campo de 50mm de espessura, de boa qualidade, de granulação máxima de 4 mm, devidamente nivelada, sobre a qual a primeira linha de dutos deve ser acomodada.

Após assentada a primeira linha de dutos, deve ser lançada uma nova camada de areia de campo, nivelada a 30 mm acima da face superior dos dutos da primeira linha e, sobre esta, se assenta a segunda linha de dutos. Deve-se proceder da mesma forma quanto à areia lançada para as primeiras linhas e, assim, sucessivamente, até o assentamento da última linha de dutos.

ITENS 6: CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE AT

As caixas da rede primária subterrânea são utilizadas para passagem e derivação de condutores, mudança de ângulo das redes, instalação de equipamentos e acessórios.

São construídas em concreto armado e alvenaria, providas de tampão de ferro redondo, com diâmetro 1050 mm, para possibilitar o acesso de materiais e de pessoal, conforme DESENHOS 41 e 42 da NTD 1.04.

São localizadas ao longo da rede primária de 13,8 kV e 34,5 kV, junto ao poste de transição da rede aérea para subterrânea na tensão de 13,8 kV, bem como no final da rede, desde que não seja prevista ampliação futura, caso em que deverá ser projetada a caixa padrão ATE.

ITENS 7: CONEXÃO E FIXAÇÃO DE TUBO FG DE 6" NO POSTE DE CONCRETO.

Os postes de transição instalados na derivação de rede subterrânea e condutores fixados no poste de transição e conexão à chave de derivação.

O eletroduto, para descida dos condutores da rede subterrânea junto ao poste de transição, deve ser de aço zincado a quente com 3 m de extensão, diâmetro nominal 100 mm, provido com buchas em suas extremidades para evitar danos aos condutores e fixado com fita de aço galvanizado, conforme padrão constante dos DESENHOS 14 e 15 da NTD 1.04.



ITENS 8,9,10: LANÇAMENTO CABOS COBRE 240MM2 - 15KV, LANÇAMENTO CABOS COBRE NÚ 185 MM2 E CONFECCÃO DE MUFLAS EXTERNA E CONEXÃO E ATERRAMENTO.

O condutor neutro da rede aérea, isolados e o terminal terra dos pára-raios, devem ser interligados ao condutor de proteção da rede subterrânea, que por sua vez deve ser conectado a uma haste de aterramento instalada no interior da caixa AT.

A proteção contra sobretensões deve ser provida por pára-raios poliméricos de óxido de zinco (ZnO), tensão nominal 12kV, corrente nominal de descarga de 10kA, instalados no ponto de derivação da rede aérea.

Na caixa tipo AT, para auxiliar o puxamento dos cabos e acomodar uma folga de uma volta destes cabos na base da caixa, visando eventuais necessidades futuras.

Os condutores fase dos circuitos primários e secundários devem ser identificados através da aplicação de fitas plásticas isolantes coloridas sobre suas coberturas externas, com as seguintes cores:

Fase A: Azul Escuro

Fase B: Branca

Fase C: Vermelha

3 – Dos Serviços:

Os serviços deverão ser realizados tendo como base os projetos 2016-CEB-03166-RDA-1 (Remanejamento de Rede Aérea de 15 kV – Anexo I) e 2017-CEB-1089-RDA-1 (Remanejamento de Linha de 35kV – Anexo II) atendendo às especificações do objeto.

4 – Validade da Proposta:

A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5 – Prazo de execução:

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias após assinatura da ordem de serviço.

6 – Justificativa de aquisição:

Tendo em vista a retomada das obras no ano de 2016 e de ainda existirem redes elétricas interferindo com as obras de construção do trecho entre o TTN (Trevo de Triagem Norte) e a LTC (Ligação Torto Colorado), que impedem a continuidade da execução dos serviços, e a conclusão da interligação do trecho por si já justifica a necessidade de aquisição. Existe ainda uma elevada possibilidade de acidentes elétricos e abaloamento dos postes durante a realização dos trabalhos, por máquinas e/ou operários da obra; fato que poderá provocar a paralisação dos serviços e acarretar prejuízos financeiros ao DER com ressarcimento de danos causados ao patrimônio da CEB.



Outro fator importante, para o caso de possíveis acidentes com as citadas redes elétricas, seria a interrupção no fornecimento de energia em áreas de grande e importante adensamento de cargas elétricas, causando além de transtorno para os consumidores, possível perda de arrecadação de faturamento da CEB.

7 – Valor Estimado:

7.1 - O valor total estimado dos serviços é:

RH Engenharia	Lighting Engenharia	Hiluz Engenharia
R\$ 922.800,00	R\$ 1.002.027,50	R\$.180.000,00
Mediana	R\$ 1.002.027,50	
Média	R\$ 1.034.942,50	

8 – Das Condições de Execução:

Os serviços de remanejamento de Rede Aérea de 15kV e de 35kV compreende o trecho do TTN (Trevo de Triagem Norte) até o LTC (Ligação Torto Colorado), contemplando a Rodovia DF-007 e serão executados conforme Norma ABNT em vigor, NTD-1.04 CEB e Projeto Básico 2016-03166-15kV (Remanejamento de Rede Aérea de 15 kV (Anexo I)) e Projeto 2017-CEB-1089-RDA-1 (Remanejamento de Rede de Linha de 35kV (Anexo II)).

9 – Das Obrigações da Contratante

9.1– Comunicar à empresa contratada, o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada na prestação de serviços;

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através da nomeação de um executor de contrato;

9.3 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que esteja em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

9.4 – Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, no prazo estabelecido em contrato, desde que esteja em condições de pagamento;

9.5 – Designar executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal vigentes.

10 – Do Critério de Julgamento:

Será adotado o critério de Menor Preço Global para julgamento e classificação e classificação das propostas, observadas observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

11 – Das Obrigações da Contratada



11.1 - A Contratada deverá dispor de mão de obra necessária à exequibilidade dos serviços contratados, utilizando apenas profissionais treinados e capacitados e, que atendam às exigências contidas na Norma Regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35– Segurança em Serviços em Altura. Os eletricitistas e encarregados que executarão os serviços deverão possuir treinamento para desempenho das atividades objeto da contratação, o qual deverá ser comprovado por meio de certificados;

11.2 – Comprometer-se ao fiel cumprimento dos serviços;

11.3 – A contratada fica responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, provocados por seus empregados e acidentes causados ao patrimônio público ou a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços, não respondendo passivamente e nem solitariamente;

11.4 – Responder em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição conforme legislação vigente e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5 – Oferecer os serviços contínuos e ininterruptos;

11.6 – Fornecer certidões negativas e toda a documentação fiscal tributária e da seguridade social necessárias ao pagamento da fatura;

11.7 – Executar os serviços com qualidade e de acordo com as normas e padrões técnicos de construção de rede da CEB, em vigência;

11.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas;

11.9 – Fornecimento de todos os materiais a serem instalados conforme projetos 2016-CEB-03166-RDA-1 e 2017-CEB-1089-RDA-1;

11.10 - Todos e quaisquer materiais/equipamentos instalados pela CONTRATADA deverão enquadrar-se nas condições mínimas dos padrões, especificações e exigências da CEB Distribuição S/A;

11.11 - Os materiais/equipamentos instalados pela CONTRATADA deverão ser sempre NOVOS e em hipótese alguma serão aceitos materiais recuperados ou reconicionados;

11.12 - A CONTRATADA deverá devolver integralmente ao almoxarifado da CEB todos os materiais e/ou equipamentos retirados das redes existentes, devidamente relacionados e separados por item para conferência, sob pena de ressarcir a CEB no valor de novo do respectivo material ou equipamento, de acordo com o BANCO DE PREÇOS vigente da CEB;

11.13 - Comprovar a capacidade técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra por meio da apresentação de uma certidão emitida pelo CREA e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA em ambos os casos, em nome do(s) próprio(s) RT'(s), que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente para cada tipo de serviço executado compatível com o objeto da licitação.



12 – Sanções

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12 de julho de 2006 e 27.069/2006, de 14 de agosto de 2006.

13 – Outras informações:

Para a elaboração das propostas, disponibilizamos em anexo os seguintes documentos, que passam a fazer parte integrando deste termo:

- Anexo I – Projeto de Remanejamento de Rede Aérea de 15 kV 2016-CEB-03166-RDA-1;
- Anexo II – Projeto de Remanejamento de Linha de 35 kV 2017-CEB-1089-RDA-1;
- Anexo III - Lista de Material do Projeto 2016-CEB-03166-RDA-1;
- Anexo IV - Lista de Material do Projeto 2017-CEB-1089-RDA-1
- Anexo V – Relação de Mão de Obra e Serviços 2016-CEB-03166-RDA-1;
- Anexo VI – Relação de Mão de Obra e Serviços 2017-CEB-1089-RDA-1.

Dúvidas

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal disponibiliza os telefones **(61) 3111-5708/3111-5712**, para esclarecimentos/questionamentos/dúvidas, sobre o referido TR.

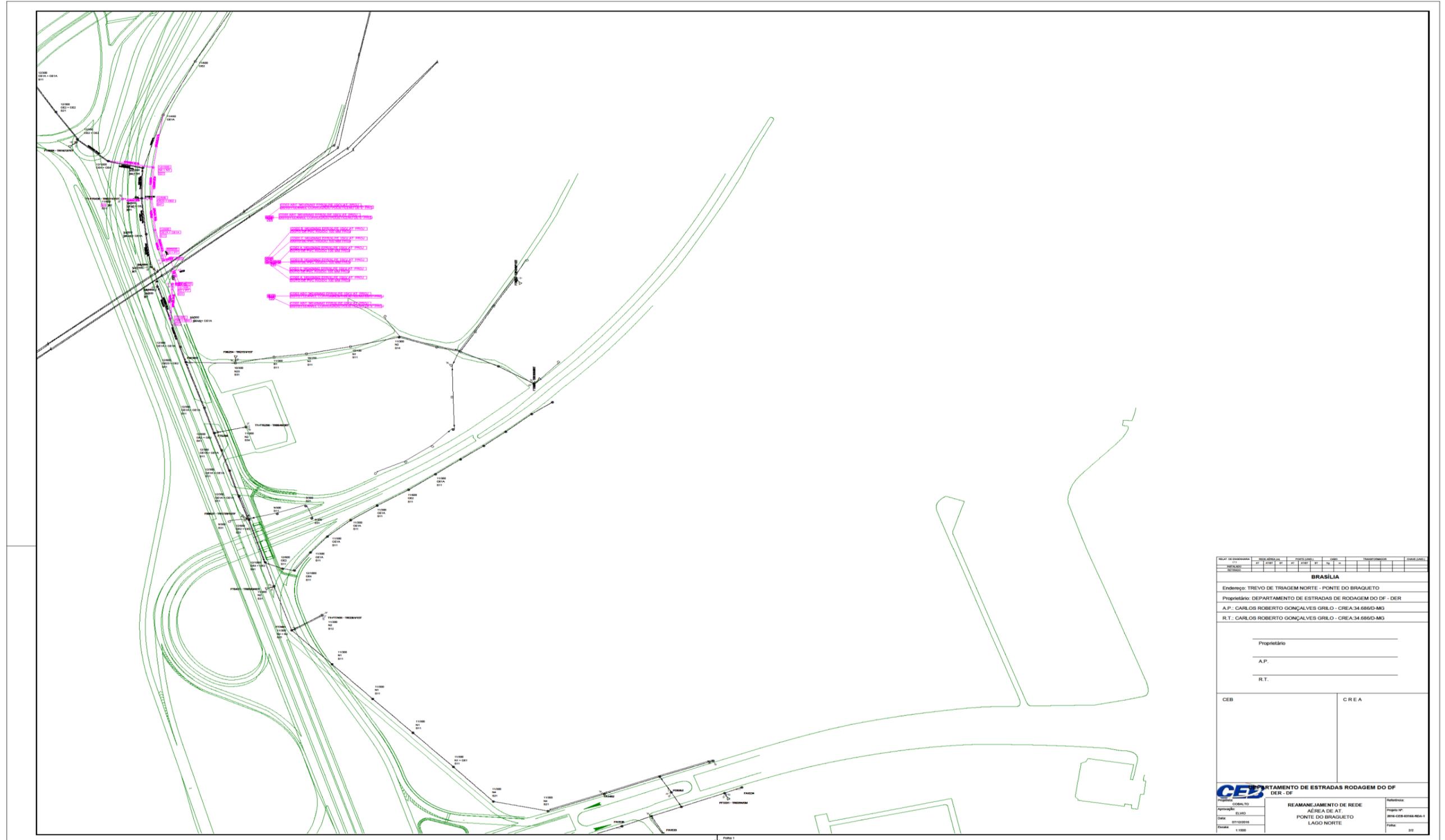
Brasília, 10 de setembro de 2018.

ENG^a. VANESSA ROBASSINI DOS SANTOS – CREA: 9.468/D-DF

ASSESSORA DA SUPERINTENDENCIA DE OBRAS



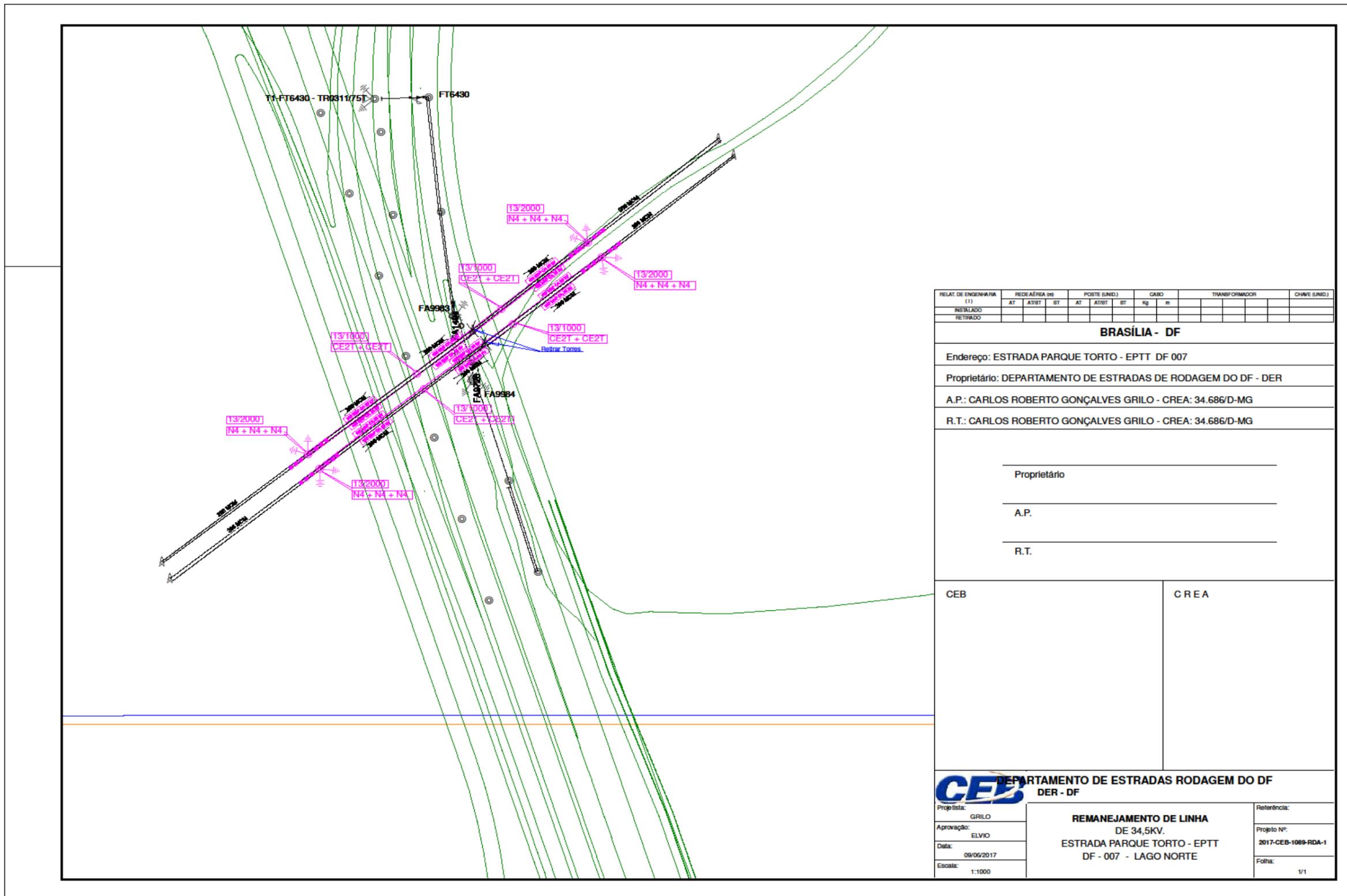
Anexo I – Projeto de Remanejamento de Rede Aérea de 15 kV - 2016-CEB-03166-RDA-1



REGIÃO DE EXECUÇÃO	REGIÃO DE PROJETO	POSTO LOCAL	CEB	TRANSFORMADOR	COND. LIGAD.
BRASÍLIA					
Endereço: TREVO DE TRAGEM NORTE - PONTE DO BRAGUETO					
Proprietário: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF - DER					
A.P.: CARLOS ROBERTO GONÇALVES GRILLO - CREA-34.686D-MG					
R.T.: CARLOS ROBERTO GONÇALVES GRILLO - CREA-34.686D-MG					
Proprietário _____					
A.P. _____					
R.T. _____					
CEB			CREA		
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO DF DER - DF					
Projeto: 0268/20		Assinatura:		Rubrica:	
Aprova: ELBO		REMANEJAMENTO DE REDE		Projeto Nº:	
Data: 01/12/2016		AÉREA DE AT.		2016-CEB-03166-RDA-1	
Escala: 1:1000		PONTE DO BRAGUETO		Folha:	
		LAGO NORTE		20	



Anexo II – Projeto de Remanejamento de Linha de 35kV- 2017-CEB-1089-RDA-1



RELAT. DE ENGENHARIA (1)	REDEÁEREA (m)			POSTE (LIND)			CABO		TRANSFORMADOR	CHAVE (LIND)
	AT	ATBT	BT	AT	ATBT	BT	Rg	m		
INSTALADO										
RETRADO										

BRASÍLIA - DF

Endereço: ESTRADA PARQUE TORTO - EPTT DF 007
 Proprietário: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF - DER
 A.P.: CARLOS ROBERTO GONÇALVES GRILO - CREA: 34.686/D-MG
 R.T.: CARLOS ROBERTO GONÇALVES GRILO - CREA: 34.686/D-MG

Proprietário _____
 A.P. _____
 R.T. _____

CEB	CREA
-----	------

CEB DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO DF
 DER - DF

Projetista: GRILO Aprovação: ELVIO Data: 09/05/2017 Escala: 1:1000	REMANEJAMENTO DE LINHA DE 34,5KV. ESTRADA PARQUE TORTO - EPTT DF - 007 - LAGO NORTE	Referência: Projeto N°: 2017-CEB-1089-RDA-1 Folha: 1/1
---	---	--



Anexo III – Lista de Material do Projeto 2016-CEB-03166-RDA-1

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/DF					
PROJETO: 2016-CEB-03166-RDA-1 - PONTE DO BRAGUETO - LAGO NORTE					
REMANEJAMENTO DE REDE AÉREA DE 15kV					
MATERIAL PARA REDE AÉREA DE 15kV					
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total (R\$)
1	BRAÇO TIPO C REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMARIA 15kV	UN	15		
2	PROTETOR BUCHA POLIMÉRICO PARA TRANSFORMADOR 15kv	UN	3		
3	FITA ELETRICA ALTA 19X10000MM	UN	10		
4	CHAVE SECCIONADORA, 15KV, 400A UNIPOLAR MANOBRA SECO	UN	10		
5	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO PARAFUSO 336,4 2FUROS	UN	30		
6	ANEL ELASTOMÉRICO 160x110MM RDC 13,8 E 34,5kv	UN	20		
7	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO NA COR CINZA RDC 15kv	UN	20		
8	CABO ALUMINIO COBERTO 50MM² UNIPOLAR	M	250		
9	MÃO FRANCESA CHAPA AÇO GALVANIZADO A QUENTE 5X32X619MM	UN	4		
10	SUPORTE TIPO Z RDC 13,8KV E 34,5KV	UN	6		
11	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 336,4MCM 30/7	UN	3		



12	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 4 AWG	UN	3		
13	CONETOR DE COMPRESSÃO FORMA H 4/0 336 4 AWG/MCM	UN	12		
14	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 1/0 AWG	UN	16		
15	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 PRETO	M	250		
16	MASSA CALAFETAGEM COR CINZA EM LATA 1KG	KG	12		
17	ELETRODUTO DE AÇO ZINCADO 114,3 MM 4POL C/LUVA 3000MM	UN	8		
18	ARAME GALVANIZADO NUMERO 12 MACIO	KG	25		
19	PLACA CONCRETO PROTEÇÃO DE DUTO 1000 MMX500MMX40MM	UN	24		
20	SEPARADOR PVC RIGIDO DUPLO 2X2 TUBOS 100MM	UN	16		
21	PARAFUSO FRANCES AÇO ZINCADA ROSCA M-16, 45MM	UN	150		
22	PARAFUSO FRANCES AÇO ZINCADO ROSCA M-16, 70MM	UN	20		
23	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO TIPO C AÇO ZINCADO	UN	7		
24	CANTONEIRA RETA PARA BRAÇO TIPO C RDC AÇO ZINCADO	UN	7		
25	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS AÇO CARBONO/HASTE	UN	3		
26	GRAMPO ANCOR POLIMÉRICO PARA CABO 15 KV, 185 MM2	UN	85		



27	CONETOR COMPRESSÃO FORMATO H 4/0 336 4-4/0 336	UN	80		
28	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 4/0 AWG	UN	9		
29	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 2 AWG	UN	5		
30	CONETOR COMPRESSÃO FORMATO H 6 1 AWG 6 1 AWG	UN	5		
31	CONETOR COMPRESSÃO FORMATO H 3 2/0 AWG 6 1AWG	UN	9		
32	CONETOR COMPRESSÃO FORMATO H 1 1/0 AWG 6 1AWG	UN	21		
33	CINTA AÇO GALVANIZADA A QUENTE P/POSTE CC 230MM	UN	3		
34	PARAFUSO MAQUINA AÇO ZINCADO ROSCA M16 360MM	UN	2		
35	POSTE CIRCULAR CONCRETO 12M 1000DAN	UN	1		
36	PINO ISOLADOR P/ CRUZETA DE FERRO 188MM ROSCA PB 25MM	UN	50		
37	ISOLADOR DE PINO DISTRIBUIÇÃO PORCELANA 15KV	UN	6		
38	PORCA QUADRADA ZINCADA 24X24MM ROSCA M-16	UN	64		
39	ARRUELA PRESÃO GALVANIZADA 16MM	UN	120		
40	ISOLADOR DE PORCELANA PINO RADIO TRATADO 15 KV	UN	9		
41	PARAFUSO MAQUINA AÇO ZINCADO ROSCA M-16 45MM	UN	60		



42	OLHAL PARAFUSO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE	UN	100		
43	MAO FRANCESA CHAPA AÇO GALVANIZADO A QUENTE 5X32X718MM	UN	32		
44	CRUZETA EM CANTONEIRA PERFIL DE AÇO CARBONO 6X100X100X2200	UN	20		
45	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12M 600DAN	UN	2		
46	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 13M 2000DAN	UN	1		
47	PARA-RAIO ZNO POLIMÉRICO 15 kV 10 KA	UN	18		
48	CABO COBRE XLPE 240MM² UNIPOLAR 15KV	M	400		
49	TERMINAÇÃO MUFLA EXTERNA DE 15 KV	UN	24		
50	BUCHA NYLON 60MM S-12	UN	10		
51	SUPORTE AÇO ZINCADO P/DEGRAU 601MM 14	UN	5		
52	DEGRAU AÇO GALVANIZADO 3 - 300MM	UN	5		
53	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 3/8 76MM	UN	10		
54	DUTO CORRUGADO POLIETILENO 160 MM ROLO NTD347	M	64		
55	DUTO PVC RIGIDO PONTA BOLSA 24X100X6000MM	UN	100		
56	TAMPÃO FERRO FUNDIDO 1050MM	UN	2		
57	SAPATILHA AÇO ZINCADO P/ CABO DE AÇO NBR 8158 8159	UN	20		
58	CONETOR DERIVACAO DE LINHA VIVA	UN	5		
59	ESPACADOR POLIMÉRICO LOSANGULAR COM TRAVA RDC15KV	UN	180		
60	FITA PLASTICA ISOLANTE 19MMX20MTS ABNT 60454	UN	15		



61	CABO ALUMINIO NU 1/0 AWG UNIPOLAR POPPY	KG	80		
62	CABO ALUMINIO NU 2 AWG UNIPOLAR IRIS	KG	5		
63	CABO ALUMINIO NU 4 AWG UNIPOLAR	KG	10		
64	CABO ALUMÍNIO COBERTO 185MM² UNIPOLAR	M	2100		
65	CORDOALHA FIOS AÇO ZINCADO DIAMETRO 95MM	M	800		
66	ISOLADO PILAR POLIMÉRICO 15KV P/ CRUZETA DE AÇO RD CONVENCIONAL	UN	12		
67	HASTE ATERRAMENTO AÇO ZINCADO CANTONEIRA 5X25X25X2400MM	UN	12		
68	CORDOALHA FIOS AÇO ZINCADO DIAMETRO 64MM	M	100		
69	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 220MM	UN	10		
70	SUPORTE AÇO ZINCADO TRAFÓ POSTE CONCRETO SC 250MM	UN	3		
71	SUPORTE AÇO ZINCADO PARA TRAFÓ EM POSTE CONCRETO C 240MM	UN	3		
72	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO AÇO CARBONO/HASTE	UN	18		
73	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 80X80MM	UN	24		
74	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 355MM	UN	3		
75	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 280MM	UN	12		
76	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 250MM	UN	11		



77	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 240MM	UN	10		
78	GRAMPO ANCORAGEM POLIMERICA CABO 15 KV 50 MM2	UN	18		
79	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 300MM	UN	10		
80	PLACA CONCRETO PARA ESTAIAMENTO 100X400X400MM	UN	3		
81	HASTE ANCORA AÇO CARBONO 16X2400MM	UN	3		
82	ARRUELA QUADRADA AÇO LAMINADO ZINCADO QUENTE 100MM	UN	3		
83	CORDOALHA FIOS AÇO ZINCADO DIAMETRO 79MM	M	30		
84	ALÇA PREFORMADA PARA CONTRA POSTE ZINCADA CLS B 793	UN	3		
85	ALÇA PREFORMADA PARA ESTAI ZINCADA CLS B 792MM	UN	3		
86	POSTE CIRCULAR CONCRETO 12M 1500DAN	UN	0		
87	POSTE CIRCULAR CONCRETO 11M 1500DAN	UN	6		
88	POSTE CIRCULAR CONCRETO 11M 1000DAN	UN	0		
89	POSTE CIRCULAR CONCRETO 11M 300DAN	UN	0		
90	POSTE CIRCULAR CONCRETO 11M 600DAN	UN	0		
91	ALÇA ESTRIBO PARA GRAMPO LINHA VIVA-GLV 100 A	UN	8		
92	PARAFUSO MAQUINA AÇO ZINCADO ROSCA M-16 450MM	UN	12		
93	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 320MM	UN	22		



94	PARAFUSO MAQUINA ACO ZN ROSCA M16 400MM	UN	28		
95	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 210MM	UN	8		
96	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 200MM	UN	12		
97	SELA PARA CRUZETA AÇO GALVANIZADA A QUENTE	UN	20		
98	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 180MM	UN	7		
99	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 170MM	UN	11		
100	ALÇA PREFORMADA PARA ESTAI ZN CLS B 952MM	UN	24		
101	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 13M 600DAN	UN	3		
102	CHAVE FUSUSÍVEL DE 15KV 100A TRIF MAN	UN	3		
103	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 260MM	UN	14		
104	BRAÇOTIPO L REDE DISTRIBUIÇÃO PRIMARIA 13,8 KV	UN	6		
105	BRAÇO ANTI-BALANCO POLIMÉRICO 15KV	UN	6		
106	PARAFUSO MAQUINA AÇO ZINCADO ROSCA M- 16 75 MM	UN	6		
107	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CONCRETO SC 330MM	UN	7		
108	GANCHO OLHAL AÇO ZINCADO A QUENTE	UN	60		
109	MANILHA SAPATILHA AÇO ZINCADO A QUENTE	UN	60		



110	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO PARA REDE DISTRIBUIÇÃO 15kv	UN	60		
TOTAL					
TOTAL MATERIAL					
BDI MATERIAL = 17,44%					
TOTAL GERAL MATERIAL					

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/DF					
PROJETO: 2017-CEB-1089-RDA-1 - EPTT 007 - LAGO NORTE					
REMANEJAMENTO DE LINHA AÉREA DE 35kV					
MATERIAL PARA LINHA AÉREA DE 35kV					
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CORDOALHA DE FIOS AÇO ZINCADO DIAMETRO 95MM	UN	665		
2	ANEL ELASTOMÉRICO 160x110MM RDC 13,8E 34 5kv	UN	360		
3	OLHAL PARA PARAFUSO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE	UN	56		
4	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 35KV	UN	48		
5	ARRUELA PRESSÃO GALVANIZADA 16MM	UN	104		
6	PORCA QUADRADA ZINCADO 24X24MM ROSCA M-16	UN	32		
7	PARAFUSO MAQUINA AÇO ZINCADO ROSCA M-16 45MM	UN	32		
8	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO PARA REDE DIST 35KV	M	48		
9	MAO FRANCESA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A QUENTE 5X32X718MM	UN	48		
10	MANILHA SAPATILHA AÇO GALVANIZADO A QUENTE	UN	48		
11	CRUZETA CANTONEIRA PERFIL DE AÇO CARBONO 6X100X100X2200	UN	24		
12	GANCHO OLHAL AÇO ZINCADO A QUENTE	UN	48		
13	POSTE CIRCULAR CONCRETO 13M 1000DAN	UN	4		
14	CONETOR COMPRESÃO FORMA H 4/0 336 4-4/0 336	UN	48		
15	PARAFUSO MAQUINA AÇO ZINCADO ROSCA M16 400MM	M	24		
16	PARAFUSO FRANCES AÇO ZINCADO ROSCA M-16 70MM	KG	24		
17	CINTA AÇO ZINCADO A QUENTE P/POSTE CC 300MM	UN	8		
18	SELA CRUZETA AÇO ZINCADO A QUENTE	KG	24		
19	PARAFUSO FRANCES AÇO ZINCADO ROSCA M-16 45MM	UN	48		
20	CINTA DE AÇO GALVANIZADO A QUENTE P/POSTE CC 320MM	UN	16		
21	CINTA DE AÇO GALVANIZADO A QUENTE P/POSTE CC 250MM	UN	8		
22	CINTA DE AÇO A QUENTE P/POSTE CC 260MM	UN	16		
23	CONETOR COMPRESÃO FORMATO H 3 2/0 AWG 6 1AWG	UN	4		
24	CORDOALHA FIOS DE AÇO ZINCADO DIAMETRO 64MM	UN	100		
25	HASTE ATERRAMENTO AÇO ZINCADO CANTONEIRA 5X25X25X2400MM	UN	12		
26	ALÇA PREFORMADA ESTAI ZINCADO CLS B 952MM	UN	16		
27	BRAÇO TIPO C RDP 34 5 KV	UN	8		
28	ANEL ELASTOMÉRICO 182X245 MM RDC 34 5 KV	UN	24		
29	CABO ALUMÍNIO PROTEGIDO XLPE 185MM² UNIP	UN	1995		
30	POSTE CIRCULAR CONCRETO 13M 2000DAN	UN	4		
31	ARRUELA QUADRADA AÇO LAMINADO A QUENTE 100MM	UN	24		
32	PLACA CONCRETO ESTAIAMENTO 100X400X400MM	UN	24		
33	HASTE ANCORA AÇO CARBONO 16X2400MM	UN	24		
34	ALÇA PREFORMADA ESTAI ZN CLS B 792MM	UN	24		
35	CORDOALHA FIOS AÇO ZINCADO DIAMETRO 79MM	UN	360		
36	ALÇA PREFORMADA CONTRAPOSTE ZINCADA CLS B 793	UN	24		
37	SAPATILHA AÇO ZINCADO PARA CABO AÇO NBR 8158 8159	UN	40		
38	PARA-RAIO POLIMÉRICO 30KV OXIDO ZINCO 10KA	UN	24		
39	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 3364MCM 30/7	UN	48		
40	ESPAÇADOR POLIMÉRICO RDC 34 5KV	UN	90		
41	PINO ISOLADOR PARA CRUZDE FERRO 188MM ROSCA PB 25MM	UN	48		
TOTAL					
RESUMO					
TOTAL MATERIAL					
BDI MATERIAL = 17,44%					
TOTAL GERAL MATERIAL					

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/DF					
PROJETO: 2016-CEB-03166-RDA - PONTE DO BRAGUETO - LAGO NORTE					
REMANEJAMENTO DE REDE AÉREA E SUBTERRÂNEA DE 15kV					
INSTALAÇÃO DA REDE ÁREA DE 15 kV					
ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	VÃO DE RDU AT CONVENCIONAL (03 CONDUTORES)	Vão	3		
2	ESTRUTURA PRIMARIA TRIFÁSICA CONVENCIONAL	pç	2		
3	PÁRA-RAIOS (01 PEÇA)	pç	3		
4	MALHA ATERRAM. (03 HASTES)	cj	1		
5	REDE AÉREA DE AT CONVENCIONAL	un	8		
6	REDE AÉREA DE AT E BT CONVENCIONAIS	pç	1		
7	CONCRETAGEM DE BASE DE POSTE ATÉ 600DAN	pç	2		
8	CONCRETAGEM DE BASE DE POSTE ACIMA 1000DAN	pç	5		
9	ESTRUTURA PRIMARIA COMPACTA	pç	2		
10	REDE AÉREA DE AT COMPACTA	pç	9		
11	REDE AÉREA DE AT COMPACTA BT CONVENCIONAL	pç	2		
12	REDE AÉREA DE AT COMPACTA BT ISOLADA	pç	2		
13	REDE AÉREA AT (CIRCUITO DUPLO) COMPACTA	pç	5		
14	SERVIÇO DE LINHA VIVA R\$/HORA	H	20		
SUB -TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE AÉREA DE 15kV					
RETIRADA DA REDE ÁREA DE 15kV (REMOÇÃO)					
ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	VÃO DE RDU AT CONVENCIONAL (03 CONDUTORES)	Vão	4		
2	VÃO DE RDU AT CONVENCIONAL (06 CONDUTORES)	Vão	2		
3	ESTRUTURA PRIMARIA TRIFÁSICA CONVENCIONAL	pç	3		
4	REDE AÉREA DE AT CONVENCIONAL	pç	17		
5	REDE AÉREA AT (CIRCUITO DUPLO) B/T CONVENCIONAL	pç	6		
6	ESTRUTURA PRIMARIA COMPACTA	pç	1		
7	REDE AÉREA DE AT COMPACTA	pç	5		
8	REDE AÉREA DE AT COMPACTA BT CONVENCIONAL	pç	1		
9	REDE AÉREA DE AT COMPACTA BT ISOLADA	pç	1		
10	SERVIÇO DE LINHA VIVA R\$/HORA	H	20		
SUB - TOTAL SERVIÇO DE RETIRADA DE REDE AÉREA DE 15kV					
INTALAÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA DE 15 kV					
ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	FUROS METODO NÃO DESTRUTIVOS COM LANÇAMENTOTOS TUBOS 100mm ²	M	100		
2	ESCAVAÇÃO DE VALA 0,45X0,80 M	M	10		
3	REATERRO DE VALA DE 0,45x,80 COM COLOCAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO E FITA DE SINALIZAÇÃO.	M	10		
4	LANÇAMENTO TUBO CORRUGADO 6" EM VALA	M	16		
5	CONEXÃO E FIXAÇÃO DE TUBO FG DE 6" NO POSTE DE CONCRETO	UN	6		
6	CONEXÃO E FIXAÇÃO DE TUBO FG DE 4" NO POSTE DE CONCRETO	UN	6		
7	REATERRO DE VALA DE 0,45x,80 COM COLOCAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO E FITA DE SINALIZAÇÃO.	M	600		
8	CONFECÇÃO DE MUFLAS EXTERNA E CONEXÃO	UN	12		
9	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE AT PADRÃO CEB - NTD 1.04	UN	2		
SUB -TOTAL SERVIÇO INSTALAÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA DE 15 kV					
SUB - TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE AÉREA DE 15kV					
SUB - TOTAL SERVIÇO DE RETIRADA DE REDE AÉREA DE 15kV					
SUB - TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO REDE SUBTERRÂNEA DE 15kV					
TOTAL DOS SERVIÇOS					
BDI SERVIÇO = 26,87%					
TOTAL GERAL					

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/DF					
PROJETO: 2017-CEB-1089-RDA-1 - EPTT 007 - LAGO NORTE					
REMANEJAMENTO DE LINHA AÉREA DE 35KV					
INSTALAÇÃO DE LINHA AÉREA DE 35 kV					
ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	VÃO DE RDU AT CONVENCIONAL (06 CONDUTORES)	un	2		
8	CONCRETAGEM DE BASE DE POSTE ACIMA 1000DAN	un	8		
13	REDE AÉREA AT (CIRCUITO DUPLO) COMPACTA	un	8		
14	SERVIÇO DE LINHA VIVA TURMA/HORA	H	30		
SUB -TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINHA AÉREA DE 34,5KV					
RETIRADA DA LINHA ÁEREA DE 35KV					
ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	VÃO DE RDU AT CONVENCIONAL (06 CONDUTORES)	un	2		
9	REDE AÉREA DE AT (CIRCUITO DUPLO) CONVENCIONAL	un	2		
11	SERVIÇO DE LINHA VIVA TURMA/HORA	H	20		
SUB - TOTAL SERVIÇO DE RETIRADA DE LINHA AÉREA DE 34,5KV					
SUB - TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINHA AÉREA DE 35KV					
SUB - TOTAL SERVIÇO DE RETIRADA DE LINHA AÉREA DE 35KV					
TOTAL DOS SERVIÇOS					
BDI SERVIÇO = 26,87%					
TOTAL GERAL					

ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "licitações-e", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO – V – MINUTA DE CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113

CONTRATO Nº /

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE , NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Henrique Leite Ludovice, e , situada no – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu , RG Nº SSP/DF e CPF Nº , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico -, devidamente homologado pelo em / / ,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de , conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão eletrônico (fls.) e a Proposta de fls. , que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:
- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 5.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 5.3 - A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes.
- 5.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ (), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:;
- II – Programa de Trabalho: – Outros serviços de terceiros - PJ;
- III – Natureza da Despesa: e
- IV – Fonte de Recursos: .

- 7.1 O empenho inicial é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº , emitida em , na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço global Do Objeto, na forma do Anexo I do Pregão Eletrônico n. _____, fls. _____.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10 (dez) dias úteis dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até ____ / ____ /20 ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13.1 - Constitui obrigações do DER/DF:

- A) Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;
- B) Efetuar pagamento após a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada da documentação fiscal correspondente, no valor acordado em contrato específico;
- C) Acompanhar a execução do contrato mediante a fiscalização por executor do contrato especialmente designado;
- D) O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E) As providências que excedam a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

14.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA^c

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: